

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000110- / -2010

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

MÁRMORES VIGÁRIO, LDA

Com o NIF 501 955 372, para a instalação localizada na Pedreira de Moleanos, freguesia de Prazeres, concelho de Aljubarrota, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Armazenagem de resíduos em local análogo ao da produção, pertencente à mesma entidade e por período não superior a um ano

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações anexas, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 14 de Dezembro de 2015.

Lisboa, 14 de Dezembro de 2010

A Directora de Serviços

Isabel Rosmaninho

Especificações anexas ao Alvará nº 000110- / -2010

O presente Alvará é concedido à empresa MÁRMORES VIGÁRIO, LDA na sequência de processo de licenciamento simplificado, ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A operação de gestão em causa consiste na armazenagem de resíduos provenientes das pedreiras Caramelo, Cancela, Cabeça Veada, Salgueira e Parque de Transformação, na pedreira Moleanos (local análogo ao da produção) pertencente à empresa Mármore Vigário, até perfazer quantidade que justifique o envio para operador autorizado para a sua eliminação e por períodos não superiores a um ano.

D15 - Armazenagem de resíduos destinados a D1a D4

2- Tipo de resíduos abrangidos, quantidades e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

13 02 08 (*) Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação - **1400 l**

15 02 02 (*) Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de protecção, contaminados por substâncias perigosas – **50 kg**

16 01 07 (*) Filtros de óleo - **100kg**

16 01 17 Metais ferrosos – **1000 kg**

16 06 01 (*) Acumuladores de chumbo – **500kg**

20 01 01 Papel e cartão – **20 kg.**

[6]



Especificações anexas ao Alvará nº 000110- / -2010

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.

3.2- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.3- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.4- Cumprir com os parâmetros de edificabilidade definidos nos planos municipais de ordenamento do território.

3.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º.335/97 de 16 de Maio.

3.7- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º. 153/2003, de 11 de Julho

3.8- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º. 9/2007, de 17 de Janeiro

Especificações anexas ao Alvará nº 000110- / -2010

- 3.9- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril.
- 3.10- Cumprir com os parâmetros de edificabilidade definidos nos planos municipais de ordenamento do território especificamente aplicados à localização da instalação.
- 3.11- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho (SHST), nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro.
- 3.12- Disponibilizar na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projecto aprovado, bem como toda a documentação relativa à actividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei nº. 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 89/2009, de 31 de Agosto.
- 3.13- De acordo com o nº 1 do artigo 39.do Decreto-Lei nº 178/2006, a licença caduca caso não seja iniciada a operação de gestão de resíduos *no prazo de um ano a contar da data da sua emissão*, devendo nesse caso ser solicitada a sua renovação nos termos do artigo 35.o

Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

4 – Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos

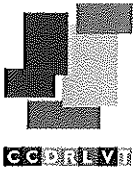
A responsável técnica desta operação é a Srª D. Cristina Cerejo

5- Identificação da instalação licenciada

A área destinada à operação de gestão de resíduos em causa localiza-se a pedreira Moleanos sita em Moleanos, freguesia de Prazeres de Aljubarrota e concelho de Alcobaça. Esta área, com cerca de 25m², localiza-se no interior de um edifício existente, com cerca de 150 m² de área coberta. Este edifício compreende instalações sociais.

Para a armazenagem dos resíduos serão utilizados:

- 2- Depósito de plástico com capacidade de 1000l para acondicionamento dos óleos;
- 3- Depósitos metálicos de 200 l para acondicionamento de filtros, baterias, absorventes e metais ferrosos;



Especificações anexas ao Alvará nº 000110- / -2010

4- Saco de plástico de 100l para acondicionamento de papel.

Os reservatórios dos óleos, filtros e absorventes serão colocados sobre bacia de retenção.

O número de funcionários previsto para esta instalação é de um

O número de telefone de contacto da sede da empresa é o 262 505 060.

MB7